



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.

L E I = Nº 53

O Cidadão Epaminondas Freire, Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:
- I - Cr\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar Cel. Benedicto de Almeida;
 - II - Cr\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar de Poá;
 - III - Cr\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa cruzeiros) à Caixa do Grupo Escolar Aprígio de Oliveira;
 - IV - Cr\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa cruzeiros) à Caixa do Grupo Escolar de Suzano;
 - V - Cr\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar de Ferraz de Vasconcellos;
 - VI - Cr\$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar de Cocuera;
 - VII - Cr\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar de Itaquaquecetuba;
 - VIII - Cr\$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar de Sabauna;
 - IX - Cr\$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar de Casa Grande;
 - X - Cr\$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta cruzeiros) à Caixa Escolar do Curso de Aplicação da Escola Normal;
 - XI - Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) à Escola Primária São José;
 - XII - Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) à Escola Primária Adventista;
 - XIII - Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) à Comissão Municipal de Esportes;
 - XIV - Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) ao Club Náutico Mogiano;
 - XV - Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) ao Posto Policial de Biritiba Mirim;
 - XVI - Cr\$ 3.500,00 (três mil quinhentos cruzeiros) ao Posto Policial de Itaquaquecetuba;
 - XVII - Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) ao Posto Policial de Jundiapéba;
 - XVIII - Cr\$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos cruzeiros) ao Posto Policial de Poá, inclusive Ferraz de Vasconcellos;
 - XIX - Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) ao Posto Policial de Sabauna;
 - XX - Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Posto Policial de Suzano;
 - XXI - Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) ao Posto Policial de Taiassupeba;
 - XXII - Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia, para a Maternidade e Infância;
 - XXIII - Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) ao Centro de Saúde, para a Maternidade e Infância;
 - XXIV - Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) à Confraria de São Camilo;



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.

- XXV - Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) à Confraria de São Vicente de Paula;
- XXVI - Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) ao Orfanato Lar das Flores;
- XXVII - Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) para iluminação do prédio do Colegio Estadual;
- XXVIII - Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) para indigentes;

Artigo 2º - Para fazer jús à percepção dos auxílios constantes desta lei, as Instituições por ela beneficiadas deverão submeter-se às exigências constantes do Decreto-lei nº 50, de 26 de Maio de 1944 bem como apresentar relatório circunstanciado de suas atividades sociais e financeiras no final do exercício.

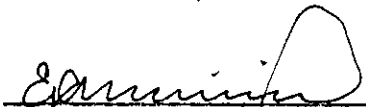
§ unico - Os pagamentos dos auxílios à entidades esportivas somente serão feitas após necessária autorização da Diretoria de Esporte do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - A partir do exercício de 1949, o Município de Mogi das Cruzes não mais consignará em seu orçamento verba destinada a auxiliar serviços estaduais, salvo os determinados expressamente por lei.


Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 6 de Setembro de 1948.


EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral - 2a. Seção e publicada na Portaria Municipal em 6 de Setembro de 1948.


OSVALDO CORDEIRO,
Escriturário exercendo o cargo de Chefe da 2a. Seção